

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania

Processo Administrativo nº 4.096/2026

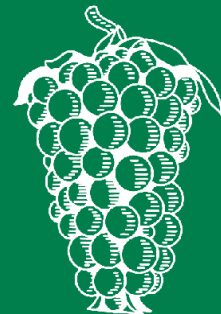
Anexo 1901

Documento de Formalização da Demanda nº 3131

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, visando atender às demandas apresentadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marialva-PR, por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com o conteúdo estabelecido no presente Termo de Referência.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 1	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 2	1	113125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OFICINAS DE ARTESANATO, ATUAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SASC), CARGA HORARIA: 20 HORAS	Mensal	12	2.885,00	34.620,00
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 3	1	104958 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINA DE CANTO/CORAL E VIOLÃO (MÚSICA). COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO 20 HORAS NO PERÍODO MATUTINO E 20 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO. DEVERÁ COMPROVAR EXPERIENCIA EM TRABALHOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI) E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVO.	UNID	12	4.296,67	51.560,04
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 4	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATACÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.	Mensal	12	3.200,73	38.408,76
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 5	1	306265 - EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS SEMANAIS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO ATIVO NO CREF, RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE NATACÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PROFISSIONAL REALIZARÁ O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, BEM COMO	Mensal	12	3.200,73	38.408,76



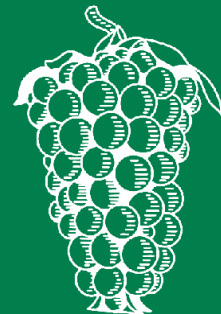
Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			O ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS.				
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 6	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 7	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 8	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 9	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 10	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 11	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 12	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 13	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 14	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16
ME/EPP/MEI/PESSOA FÍSICA	Lote 15	1	113126 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ORIENTADOR SOCIAL, COM NO MÍNIMO FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.	Mensal	12	2.272,68	27.272,16

A Proponente que arrematar 02 (Dois) ou mais Lotes de serviços idênticos obriga-se à igualar para os mesmos o menor valor ofertado.

1.2. O serviço prevê o apoio técnico e a realização de oficinas e atividades socioeducativas, recreativas, culturais, esportivas e de convivência, de alta relevância para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Serão contratados profissionais com qualificação nas seguintes áreas: Artesanato, Música, Orientador Social e Educador Físico. As atividades deverão observar os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, bem como as demais condições e exigências previstas neste instrumento.

Contratação de Oficineiros e Profissionais Especializados

A contratação de oficineiros e profissionais especializados justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como do atendimento complementar à Proteção Social Especial, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tais serviços são voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.

As oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, além de potencializar habilidades, talentos e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

Os profissionais atuarão nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Projeto Pro Arte, destinado a crianças de 7 a 12 anos, o Projeto Ação Jovem, voltado a adolescentes de 12 a 17 anos, bem como em outras ações, programas e serviços vinculados ao SCFV e ao PAIF.

Serão contratados profissionais nas áreas de Música/Canto, Artesanato, Orientador Social e Educador Físico, os quais desenvolverão atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Cada profissional terá carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de atividades definido para cada projeto.

O financiamento das atividades ocorrerá por meio de recursos livres do Município e de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados ao componente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante do Bloco da Proteção Social Básica.

As contratações serão temporárias, considerando a necessidade de constante atualização e adequação das oficinas, atividades e metodologias às demandas dos usuários, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços ofertados à população.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado a partir de mútuo acordo entre as partes.

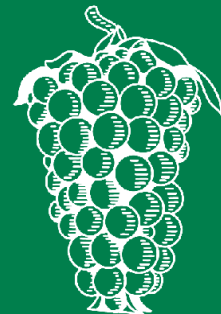
2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo nº 107, o instrumento de contrato poderá ser prorrogado, obedecendo a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

2.3. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

2.4. A partir da devida homologação de concurso público para os cargos presentes neste Termo de Referência, poderá haver a rescisão contratual, de forma unilateral, por parte da Administração Municipal, sem custos adicionais ao município de Marialva – PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações de profissionais para o desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas justificam-se tendo em vista que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os programas, projetos e benefícios socioassistenciais materializam as ações da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social. Da mesma forma, os serviços da



Proteção Social Especial pressupõem a oferta de atendimentos voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos familiares e comunitários fragilizados.

3.2. Nesse sentido, as oficinas e atividades têm como objetivo desenvolver ações de proteção, prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, bem como promover o desenvolvimento das potencialidades dos usuários atendidos pela Política de Assistência Social.

3.3. Justifica-se a contratação de profissionais nas áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física para atender às demandas dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte, Ação Jovem e demais ações socioassistenciais.

3.4. A contratação desses profissionais tem por finalidade promover atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e comunitário dos usuários, bem como para a ampliação do acesso às ações de proteção social básica ofertadas pelo Município de Marialva – PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Na presente contratação não se aplica este tópico.

5.6. Vedações:

5.6.1. Para presente contratação, é vedada a participação de Proponentes enquadradas no Artigo nº 83, da Lei Orgânica Municipal.

5.7. Obrigações da Contratada

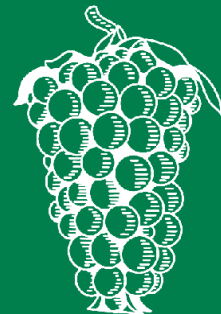
5.7.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.7.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.7.3. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.7.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7.5. Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação



exigidas no presente procedimento licitatório.

5.7.6. Entregar o serviço em devidas condições, devendo promover a sua correção, imediatamente a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.7.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência para a devida execução do serviço;

5.7.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros;

5.7.9. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades firmadas;

5.7.10. Arcar na íntegra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.7.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.7.12. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.7.13. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando na íntegra os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.8. Obrigações da Contratante

5.8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, desde que relacionados ao serviço pactuado.

5.8.2. Exigir o cumprimento na íntegra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.8.3. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.

5.8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.8.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.

5.8.6. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.

5.8.7. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

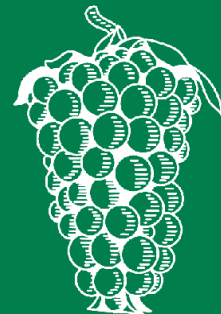
5.8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

5.8.9. Avaliar a prestação do serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para quaisquer irregularidades verificadas no serviço prestado.

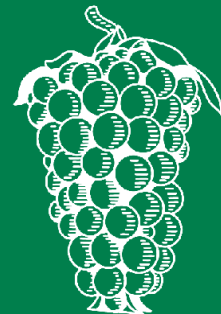
5.9. Infrações e Sanções

5.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 5.9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 5.9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.9.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita o PRESTADOR às seguintes sanções administrativas:
- 5.9.2.1.1. advertência;
- 5.9.2.1.2. multa;
- 5.9.2.1.3. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.9.2.1.5. as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.9.2.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.9.2.1.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.9.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, m decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.9.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa



aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.9.11. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.13. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Severidade

5.10.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir: -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

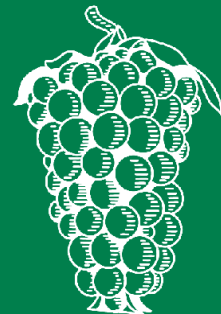
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

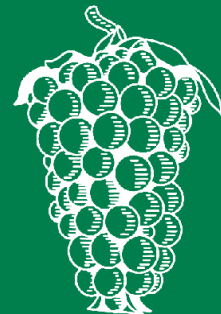
G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2



1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

5.10.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.10.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1+ G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.10.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

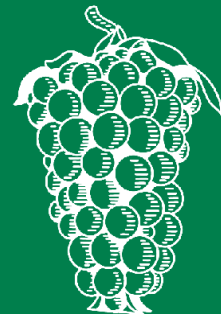
5.11. Moratória

5.11.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.11.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.11.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.11.4. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. 5.9.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.



5.11.5. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução dos serviços será de forma imediata e contínua, e em conformidade com a demanda apresentada junto à Unidade Requisitante, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante, nos locais e horários definidos pelas Unidade Requisitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a Contratante;

6.1.2. Os prestadores deverão obedecer a jornada de trabalho demandada pela Contratante, jornada de trabalho está aferida por Registro de Ponto Biométrico, quando o caso;

6.1.3. Os prestadores, quando necessário, submeter-se-ão a capacitação e obrigar-se-ão a utilizar-se do sistema informatizado de gestão empregado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Marialva – PR;

6.1.4. Os prestadores obrigar-se-ão a desempenhar suas atividades laborais em consonância com as atribuições dos respectivos cargos para os quais foram contratados, conforme disposto na Seção nº 1 do presente Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, de forma sumária terão recebimento provisório;

6.1.5.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição as especificações técnicas exigidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual:

7.2.1 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

7.2.2. FISCAIS DE CONTRATO

Titular:

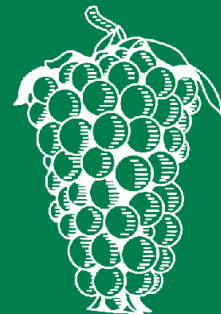
Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloíse Ferreira Spiegel	Assessor	9952

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou adequados imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, corre o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

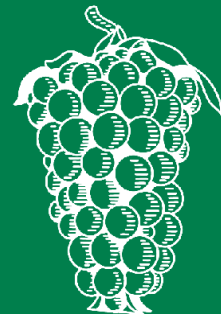
8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP e Pessoa Física.

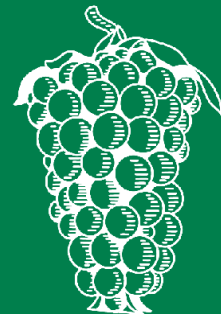
9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante comprovar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação pessoa jurídica:

9.2.1.1.1. Cartão do CNPJ;

9.2.1.1.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado em cartório ou junta comercial;



9.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.2.1.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

9.2.1.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.2.1.1.9. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02– Oficina de Artesanato.

9.2.1.1.9.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.9.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.9.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.9.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

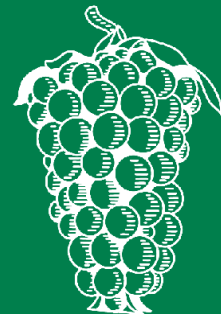
9.2.1.1.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

9.2.1.1.10.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.10.2. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.10.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.11. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.1.11.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.11.2. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.11.3. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.11.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.1.1.12. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Jurídica pertinentes ao Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.1.12.1. A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução do serviço, sendo que, para efetuar a substituição do profissional, a Contratada deverá comunicar, por escrito, com 05 (Cinco) dias de antecedência e ter a expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Proponente.

9.2.1.1.12.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico indicado pela execução do serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.1.10.4. A Proponente deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico indicado por um dos meios a seguir: Contrato social, em que conste o responsável técnico indicado como sócio; Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviços; ou Declaração de Contratação Futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

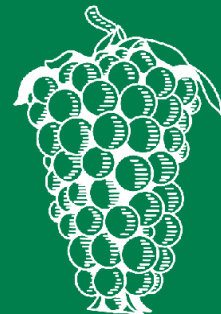
9.2.1.1.13.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.

9.2.1.1.13.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2. Documentos relativos à habilitação de pessoa física:

9.2.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.1.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);



9.2.1.2.4. Cadastro NIS ou comprovante de inscrição junto ao PIS/PASEP;

9.2.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

9.2.1.2.6. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 01 e 02 – Oficina de Artesanato.

9.2.1.1.6.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Artesão.

9.2.1.1.6.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de artesanato, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.7. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes ao Lote nº 03 – Oficina de Canto/Coral/Música.

9.2.1.2.7.1. A Proponente deverá apresentar Carteira Nacional de Músico do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.7.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses na realização de oficinas de Canto/Coral e Violão, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.8. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Orientador Social.

9.2.1.2.8.1. A Proponente deverá apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.8.2. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses, em atividades socioeducativas com crianças e adolescentes conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

9.2.1.2.10. Documentos relativos à habilitação técnica – Pessoa Física pertinentes aos Lotes nºs 04 e 05 – Educador Físico.

9.2.1.2.10.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, demonstrando experiência mínima de 06 (Seis) meses em atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento corporal com crianças e adolescentes, conforme o preconizado junto ao § 1º do Artigo nº 67, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica.

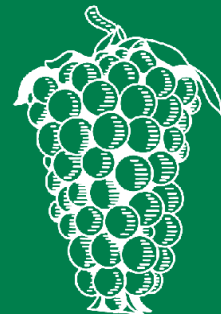
9.2.1.2.10.2. A Proponente deverá apresentar Diploma de Graduação em Educação Física do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.10.3. A Proponente deverá apresentar o Registro ativo junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico indicado.

9.2.1.2.11. Documentação complementar – Pessoa Jurídica.

9.2.1.2.11.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

9.2.1.2.11.2. Para o fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2.1.2.12. Documentação complementar – Pessoa Física.

9.2.1.2.12.1. Declaração Unificada, em conformidade com o conteúdo anexo.

10. Estimativas do valor da contratação:

10.1. O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 470.339,16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos). Considerando a fonte de consulta – Plataforma Banco de Preços – apresentada em planilha anexa ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.

10.2. A pesquisa de preços foi efetuada por:

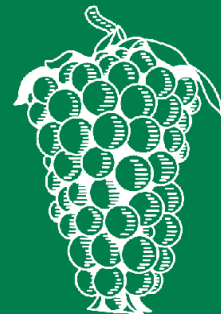
Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

10.3 Valores tais considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, devidamente mencionadas junto ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.

Marialva – PR, 20 de Agosto de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por profissionais qualificados para atuarem no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, nas funções de Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Música, Orientador Social e Educador Físico, visando ao atendimento das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Pro Arte e Ação Jovem.

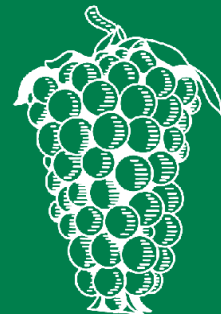
A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

Os oficineiros serão responsáveis pelo desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais e artísticas, com foco na promoção da convivência social, no estímulo às potencialidades dos participantes e na valorização de suas habilidades e talentos.

O Orientador Social atuará no planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

O Educador Físico será responsável pela realização de atividades esportivas, recreativas, de condicionamento físico e natação, promovendo hábitos saudáveis, inclusão social, desenvolvimento motor e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Tais contratações visam garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais e o fortalecimento da Proteção Social Básica no Município de Marialva – PR.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida será uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 4.096/2026.

Cabe mencionar que, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2022, para racionalizar as contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram parametrizadas com vistas a atender a demanda apresentada para a devida intensificação dos atendimentos e a necessidade de garantir a conformidade com as legislações vigentes, assegurando uma gestão eficiente e adequada às particularidades deste momento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) a qual é objeto do presente Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota-se que, junto à região da municipalidade de Marialva – PR fora aferido que se encontram alocados diversos profissionais e empresas, com capacidades técnicas para atenderem de forma segura e eficaz os pretendidos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

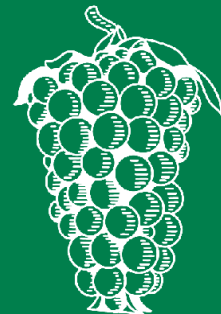
Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 470.339,16 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais, e dezesseis centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. A partir da análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha anexada ao Processo Administrativo nº 4.096/2026, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado no demonstrativo da formulação de preços, com disparidade máxima de 20% do menor valor obtido.

8. JUSTIFICATIVA PARA A APLICABILIDADE DO INCISO I, DO ARTIGO Nº 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade ao Inciso I, Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente instrumento será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços especializados por profissionais das áreas de Artesanato, Música, Orientação Social e Educação Física, visando complementar as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR.



A solução proposta busca garantir a oferta contínua de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelos projetos e programas vinculados ao SCFV, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Os profissionais contratados atuarão no planejamento, organização e execução das atividades previstas, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a adequada execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante as contratações realizadas, pretende-se ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Marialva – PR, por meio da atuação de Oficineiros de Artesanato, Oficineiros de Música, Orientador Social e Educador Físico.

Os resultados esperados incluem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência social, o desenvolvimento de habilidades artísticas, culturais, esportivas e socioeducativas, bem como a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social entre crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.

Busca-se ainda ampliar a participação dos usuários nas atividades ofertadas, estimular o protagonismo, a inclusão social, o desenvolvimento de potencialidades e a construção de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento da proteção social básica. Com a execução das atividades propostas, espera-se garantir atendimento qualificado, contínuo e adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior efetividade nas ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial para a devida operacionalização do serviço a ser ofertado.

12. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAA-0C1F-AE5B-E15E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES (CPF 826.XXX.XXX-72) em 21/08/2026 08:00:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/DBAA-0C1F-AE5B-E15E>